



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº 299/2017

DATA 26/10/2017

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO 26/10/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO 299/2017

MODALIDADE E Nº PREGÃO PRESENCIAL 065/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA O PROJETO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO 10/11/2017 A 14h00min

OBSERVAÇÃO:

FABIANA SILVA GOMES 35360040831 – CONTRATO 232/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.09.18 15:46:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de OUTUBRO de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SR. **LEONILDO APARECIDO DA SILVA**

PARA: PREFEITO MUNICIPAL


SR. **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa com profissional em ministrar aulas de capoeira para projetos da Secretaria Assistência Social do município de Japira-PR.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LEONILDO APARECIDO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Portaria nº 122/2017 de 18/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de outubro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. LEONILDO APARECIDO DA SILVA, Secretário de Assistência Social, mediante protocolo em 26/10/2017, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa com profissional em ministrar aulas de capoeira para projetos da Secretaria Assistência Social do município de Japira-PR, no valor máximo de R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MEDIA PREÇO - AULAS DE CAPOEIRA

SETORES:		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnte	FABIANA GOMES	MARLON SANTOS	EZEQUIR BROCA	MÉDIA	TOTAL MERC.
LOTE 01							
1	AULAS DE CAPOEIRA 160H/MÊS	160,00	R\$ 19,00	R\$ 20,63	R\$ 20,00	R\$ 19,88	R\$ 3.180,27
2						R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
TOTAL							R\$ 3.180,27



PROJETO DE CAPOEIRA FAZENDO ARTE

PROFESSOR PAKINHA

Rua Wilson Leite dos Santos, 268, Centro.

Japira - Paraná - CEP: 84920-000

Fone: (43)99105-0321 - (43)3622-1050



CNPJ: 15.600.647/0001-21

ORÇAMENTO			
<i>Qtde.</i>	<i>Descrição dos Produtos / Serviços</i>	<i>P. Unitário</i>	<i>TOTAL R\$</i>
160	Hora Aula. 40 aulas semanais, totalizando 160 horas no mês.	19,00	3.040,00
<i>NÃO VALE COMO RECIBO</i>		TOTAL R\$	3040,00

Orçamento valido por 60 dias

Japira, 11 de Outubro de 2017.


Fabiana Silva Gomes
 CNPJ 15.600.647/0001-21
 Rua Wilson Leite dos Santos, 269
 Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR



GRUPO ARTE DA CAPOEIRA

FONE: (41) 98470-5263
 email: marlonfsantos@gmail.com

ORÇAMENTO

DATA

11/_10_/_2017_

R. GENERAL HAROLDO BIZERRIL, 172, BAIRRO: SÃO BRAZ, CURITIBA - PR

CNPJ: 15.467.140/0001-41

QNT.	PRODUTO / DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
160	HORAS AULAS – TRABALHO MENSAL DE 160 HORAS/MÊS 40 SEMANAIS	20,63	3.300,80
SEMPRE O MELHOR PREÇO		TOTAL	3.300,80

Marlon Fernando dos Santos
 CNPJ 15 467 140/0001-41
 Rua General Haroldo Bizerril, 172
 São Braz, CEP 82.300-600, Curitiba, PR.

Carimbo

Marlon Fernando dos Santos

Assinatura

VALIDADE: 60 DIAS

ESCOLA DE CAPOEIRA D'BROCA
ARTE DA CAPOEIRA

CAPOEIRA



R GERSONI LEITE DOS SANTOS, nº 776, JAPIRA-PR

NOME: PM JAPIRA	FONE:
ENDEREÇO:	
	DATA: 11/10/2017

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO	
		Unit.	Total
160	Horas aulas/mensal	20,00	3.200,00
TOTAL			3.200,00

VALIDADE: 60 DIAS

EZEQUIR JOSE BROCA
 CNPJ 24.452.996/0001-34
 Rua Gersoni Leite dos Santos, 776
 Centro - CEP 84.920-000 Japira - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 26/10/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa com profissional em ministrar aulas de capoeira para projetos da Secretaria Assistência Social do município de Japira-PR, no valor máximo de **R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3270	08.001.08.244.0008.2048	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 26/10/2017

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa com profissional em ministrar aulas de capoeira para projetos da Secretaria Assistência Social do município de Japira-PR.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 26/10/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de Outubro de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa com profissional em ministrar aulas de capoeira para projetos da Secretaria Assistência Social do município de Japira-PR, conforme solicitação expedida pelo Sr. LEONILDO APARECIDO DA SILVA, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 26/10/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

 (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de Outubro de 2017.

DO: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de Outubro de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 Outubro de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, contratação de empresa com profissional em ministrar aulas de capoeira para projetos da Secretaria Assistência Social do município de Japira-PR, conforme solicitação expedida pelo Sr. LEONILDO APARECIDO DA SILVA, Secretário de Saúde, mediante protocolo em 26/10/2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Japira
Solicitação 157/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 1

Solicitação _____
Número Tipo Nº solicitante Emitido em Quantidade de itens
157 Contratação de Serviço 26/10/2017 1

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código Nome Número
32176-1 LEONILDO APARECIDO DA SILVA 299/2017

Local _____
Código Nome
31 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão _____ Pagamento _____
Nome Forma
08 Assistência Social CONFORME SERVIÇO

Entrega _____
Local Prazo
SETOR DE COMPRAS Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.

Justificativa:
A capoeira é uma expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura e música, buscamos oferecer aulas de Capoeira para crianças e adolescentes do município em especial as de escolas públicas do município. Faz-se necessária a contratação de um prestador de serviços para atender à grande demanda e excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos, já alcançados.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 Assistência Social				
	001 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0008-2048 Proteção Social Básica - PSB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03270 00741 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica				Do Exercício

005914 AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA	H/A	1.920,00	19,88	38.169,60
---------------------------------------------	-----	----------	-------	-----------

O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do municipio; Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelas Secretarias Municipais. Deverá apresentar junto ao curriculum no mínimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma; Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.

Total da dotação 38.169,60

TOTAL 38.169,60

TOTAL GERAL 38.169,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.08.244.0008.2048	38.169,60
Cod 03270 Fonte 00741 G.Fonte E	38.169,60



Município de Japira

Sem licitação - Anexo 01

Equilíbrio

Página 1

Processo 300/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	1 17.5914 AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA	1.920,00	H/A	19,88	38.169,60

O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do municipio, Acompanhar os alunos quando em apresentação publicas agendadas pelas Secretarias Municipais, Deverá apresentar junto ao curriculum no minimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artistico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artistico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma. Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 38.169,60

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 38.169,60



Município de Japira

Solicitação 157/2017

Termo de Referência

299

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
157	Contratação de Serviço	26/10/2017	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
32176-1	LEONILDO APARECIDO DA SILVA	01/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
31	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONFORME SERVIÇO	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
08	Assistência Social	SETOR DE COMPRAS	Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA PROJETOS DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR.

Justificativa:

A capoeira é uma expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura e música, buscamos oferecer aulas de Capoeira para crianças e adolescentes do município em especial as de escolas públicas do município. Faz-se necessária a contratação de um prestador de serviços para atender à grande demanda e excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos, já alcançados.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
005914	AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA	H/A	1.920,00	19,88	38.169,60
O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do municipio; Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelas Secretarias Municipais; Deverá apresentar junto ao curriculum no mínimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma; Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.					
				TOTAL	38.169,60
				TOTAL GERAL	38.169,60

Jaguariaíva**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

Departamento de Compras e Licitação

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS: Eventual aquisição de uniformes e mochilas escolar, para atender aos alunos da rede Municipal de ensino no ano de 2018.**

Sendo assim, visando à ampla competição e isonomia do procedimento licitatório, fica apazada a presente licitação.

Modificam-se os **itens 5.6 e 5.7**, do edital, para constar que será exigida amostra apenas das empresas vencedoras, com o prazo de 10 dias para apresentação das amostras.

Contudo, as novas datas do edital passam a ser:

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de novembro de 2017, às 10h00min.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09h45min do dia 10 de novembro de 2017.

O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço: Praça Isabel Branco, Nº 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail Comprasjag@gmail.com. A partir do dia **30/10/2017**, maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 – Ramal 9452.

Jaguariaíva, 24 de outubro de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

103740/2017

Japira**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 27 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva

Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos

Pregoeiro

104171/2017

MUNICÍPIO DE JAPIRA

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VAN	01	185.000,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira/PR, 27 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO

DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS

104167/2017

Jussara**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 050/2017-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: aquisição de um veículo **Tipo Van**, e um veículo **Tipo Ambulância** para simples remoção, a serem adquiridos através do incentivo financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS (Resolução SESA nº 434/2014).

FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial Nº 050/2017-PMJ.

VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 084/2017 – FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0006-48.

VALOR: **RS-146.900,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº 085/2017 – OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.147/0002-13.

VALOR: **RS-145.900,00** (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Jussara-Pr, 25 de outubro de 2017.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

102566/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 049/2017-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, sendo trator agrícola, grade aradora, arado subsolador, carreta agrícola e roçadeira hidráulica, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1033724-09/2016 – Convênio 833760 – Caixa.

FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial Nº 049/2017-PMJ.

VALIDADE DOS CONTRATOS: até 25 de abril de 2018.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 086/2017 – ENGEPEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 18.913.439/0001-70.

VALOR: **R\$ 99.980,00** (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 087/2017 – BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.443.844/0001-63.

VALOR: **R\$ 23.550,00** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 088/2017 – FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.883.350/0001-08.

VALOR: **R\$ 7.850,00** (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 089/2017 – SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME, CNPJ nº 18.960.416/0001-17.

VALOR: **R\$ 20.330,00** (vinte mil trezentos e trinta reais).

Jussara-Pr, 26 de outubro de 2017.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

103790/2017

JaguariaívaPREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a todos os interessados do Pregão Presencial em referência que houve alteração no edital de licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS: Eventual aquisição de uniformes e mochilas escolar, para atender aos alunos da rede Municipal de ensino no ano de 2018.**

Sendo assim, visando à ampla competição e isonomia do procedimento licitatório, fica apazada a presente licitação.

Modificam-se os **itens 5.6 e 5.7**, do edital, para constar que será exigida amostra apenas das empresas vencedoras, com o prazo de 10 dias para apresentação das amostras.

Contudo, as novas datas do edital passam a ser:

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de novembro de 2017, às 10h00min.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 09h45min do dia 10 de novembro de 2017.

O edital alterado encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço: Praça Isabel Branco, Nº 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail Comprasjag@gmail.com. A partir do dia **30/10/2017**, Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone 43-3535 9400 - Ramal 9452.

Jaguariaíva, 24 de outubro de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
Pregoeiro

103740/2017

JapiraAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 27 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

104171/2017

MUNICÍPIO DE JAPIRA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VAN	01	185.000,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira/PR, 27 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS

104167/2017

Jussara**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 050/2017-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: aquisição de um veículo **Tipo Van**, e um veículo **Tipo Ambulância** para simples remoção, a serem adquiridos através do incentivo financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS (Resolução SESA nº 434/2014).

FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial Nº 050/2017-PMJ.

VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2017.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 084/2017 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0006-48.

VALOR: R\$-146.900,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais).

CONTRATO Nº 085/2017 - OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.147/0002-13.

VALOR: R\$-145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Jussara-Pr, 25 de outubro de 2017.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

102566/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial Nº 049/2017-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Isabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, sendo trator agrícola, grade aradora, arado subsolador, carreta agrícola e roçadeira hidráulica, de acordo com Conclusão de Análise do Processo nº 1033724-09/2016 - Convênio 833760 - Caixa.

FUNDAMENTO LEGAL: Os contratos decorrem do processo de licitação Pregão Presencial Nº 049/2017-PMJ.

VALIDADE DOS CONTRATOS: até 25 de abril de 2018.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 086/2017 - ENGEPEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 18.913.439/0001-70.

VALOR: R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

CONTRATO Nº 087/2017 - BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, CNPJ nº 27.443.844/0001-63.

VALOR: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 088/2017 - FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, CNPJ nº 27.883.350/0001-08.

VALOR: R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

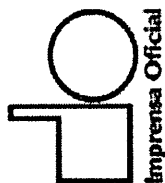
CONTRATO Nº 089/2017 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME, CNPJ nº 18.960.416/0001-17.

VALOR: R\$ 20.330,00 (vinte mil trezentos e trinta reais).

Jussara-Pr, 26 de outubro de 2017.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

103790/2017




Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **104167/2017**Título AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
064/2017Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS


E-mail licitacao@japira.pr.gov.br

Enviada em 27/10/2017 14:52

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Japira** **Aviso - CIS**Aviso japira sam 25 aviso pam 2017 Dioe.rtf

61,28 KB

Data de publicação

 30/10/2017 Segunda-feira R\$ 192,00Faturada 27/10/17
14:55 Nº da Edição do
Diário: 10058[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**

Levantamento do JCN aponta os trechos com maior reincidência em acidentes em Siquera Campos

AS RODOVIAS QUE CORTAM SIQUEIRA CAMPOS SÃO EXTREMAMENTE PERIGOSAS, COM A RETIRADA DAS LOMBADAS DE ALGUNS PONTOS, O RISCO AUMENTOU

De Siquera Campos
Isaiele Machado

Tendo em vista os índices de acidentes nas rodovias que cortam a cidade de Siquera Campos, o Jornal Correo do Norte fez um levantamento sobre as áreas com maior número de acidentes registrados.

A estrada que liga Siquera Campos a Tomazina, mais exatamente na saída da estrada de terra que dá acesso à rodovia PR 272, vem se tornando palco de constantes acidentes. A entrada conhecida como a do 'motocross' por contornar a pista de treinamento, dá acesso vários bairros populares e muitos trabalhadores usam como principal entrada, mas sem sinalização, ou redutor de velocidade, os acidentes ocorrem com frequência.

Os motociclistas e motociclistas se aventuram todos os dias tanto na entrada quanto saída da "Estrada do Motocross". Nos horários de pico, ou seja, hora da entrada e saída das fábricas o perigo aumenta, há

trabalhadores que estão atrasando a saída do trabalho para não pagar trânsito e assim diminuir os riscos de acidente.

O local também chama a atenção devido ao excesso de velocidade com que os motoristas e motociclistas transitam pela via.

Recentemente o JCN publicou uma matéria referente à retirada da lombada física, na Rodovia PR 092, que eram localizadas no trevo secundário (próximo a Construnorte), que dá acesso a cidade dos dois lados, após questionamentos e repercussão da matéria, segundo o gerente responsável - Engenheiro Aurélio Fortes Neto do Escritório Regional do DER do Norte Pioneiro, o DER instalou no local um radar que substitui a lombada física.

"A lombada que foi retirada em Siquera Campos será substituída por uma lombada eletrônica permitindo a velocidade máxima de 60KM", disse o engenheiro.

A justificativa para substituição da lombada é de que

existe uma resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN indicando que as vias onde passam mais de cinco mil veículos diariamente, inclusive veículos pesados é necessária a colocação de lombadas eletrônicas, pois as físicas não suportam o peso de veículos e a intensidade de fluxo. Mesmo com o radar há fortes reclamações, já que a velocidade aumentou, pois era de máxima de 40 km/h e agora é 60km/h. A solução seria uma lombada eletrônica com velocidade máxima de 40 km/h ou semáforo.

Outros problemas

Outro problema parecido acontece no trevo principal que dá acesso à Siquera Campos, onde foi retirada outra lombada física, local de grande fluxo de veículos e pedestres. Tendo em vista que a resolução do CONTRAN diz que lombadas físicas não suportam peso de determinados veículos, então é conveniente que outra lombada eletrônica seja colocada no



Na PR092, um dos trevos em que o DER retirou lombada

local. Lombadas eletrônicas são dispositivos usados no trânsito com o propósito de controlar a velocidade do tráfego. Possui funcionamento igual ao dos radares.

Outro problema que está gerando polêmica entre os motoristas que utilizam a PR092, principalmente do trecho que passa pela cidade de Siquera Campos, está relacionado à elevação entre a pista

e o acostamento que não estão uniformes dificultando a saída da pista, pois com a altura que dá uma diferença considerável oferece riscos de acidente de trânsito.

Uma das entrevistadas citou que quase perdeu o controle de sua caminhonete devido à altura da pista em relação ao acostamento. "Ficou complicado, eu fui sair da pista para entrar no posto de com-

buível e quase rodei com meu carro devido à altura que está a pista", desabafou.

A diferença entre a pista e o acostamento é de aproximadamente 10 centímetros.

Até o fechamento desta matéria não conseguimos entrar em contato com o DER para explicar sobre a retirada da lombada e diferença na altura entre a pista e o acostamento.

MUNICÍPIO DE JAPIRA SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017.

O MUNICÍPIO de Japira-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VAN	01	185.000,00	45

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Japira, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3555 - 1401 - E-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Japira/PR, 27 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 10/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 27 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 133/2017

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o contido nos Ofícios nº 136/2017 e 63/2017 oriundos da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação, respectivamente;

Considerando o que dispõe a Lei nº 745/2011 em seu artigo 2º, VI e VIII, que autoriza a contratação temporária para atender à necessidade de suprimento imediato de pessoal para fins de evitar-se prejuízos ao bom andamento de serviços públicos relevantes;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade, bem como diante da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;

Considerando a licença maternidade que será objeto de usufruto por parte de duas profissionais dentistas efetivas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a abertura de processo de seleção para formação de cadastro de reserva de candidatos para exercício de funções de Auxiliar de Serviços Gerais, para atendimento de futura e eventual demanda temporária de profissionais da respectiva área.

§ 1º - A seleção se dará por meio de processo seletivo simplificado e as contratações decorrentes serão sob regime de direito administrativo, nos termos da Lei nº 745/2011.

§ 2º - Os requisitos mínimos e remuneração serão aqueles constantes do Plano de Cargos e Salários do Município - Lei nº 570/2003.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão do processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de reserva que trata esta Portaria as Professoras MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA - matrícula 266/1; ADELIANE APARECIDA ROSA GONÇALVES-Matrícula 407/1 e MARIA APARECIDA PEREIRA - matrícula 412/1.

Parágrafo único - Exercerá a presidência da comissão a Professora MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA-matrícula 266/1.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2017; 57º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

BUIIU

AUTO ESCAPE

Alinhamento
Balanceamento
Suspensão
Troca de Óleo

Fone: (43)
3571-3356





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A abertura dos envelopes será às **14h00min do dia 10/11/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 27 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público, que fará **realizar às 14h00min do dia 10/11/2017**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o regime de execução de empreitada por "preço unitário", objetivando a **Contratação de 01 (uma) empresa com profissional para prestação de serviços de aulas de capoeira, para realização de atividades dos programas da assistência social**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 210/2017 de 18/09/2017, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

<p>LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR). DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 13h30min do dia 10/11/2017. HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 13h35min até as 13h55min do dia 10/11/2017. DATA DE ABERTURA: às 14h00min do dia 10/11/2017.</p>

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.1. A PESSOA JURIDICA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;

02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);

02.01.2.3. Se for REPRESENTANTE LEGAL ou SÓCIO/ADMINISTRADOR, Cópia autenticada em CARTÓRIO ou Original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ambos registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.2.4. Se for procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa licitante;

02.01.3. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

02.01.3.1. “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

02.01.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.**

02.01.3.2.1. A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (02.01.3.2.) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

02.01.3.3. “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.3.4. “Art. 43” - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

02.01.3.4.1. “§ 1º” - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

02.01.3.4.2. “§ 2º” - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02.01.3.5. “Art. 44” - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

02.01.3.5.1. “§ 1º” - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

02.01.3.5.2. “§ 2º” - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

02.01.4. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente a ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

02.01.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

02.01.4.2. “Art. 45, § 3º” estabelece que (“a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena e preclusão.”)

02.01.4.3. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

03.01. A presente licitação tem como objeto a Contratação de 01 (uma) empresa com profissional para prestação de serviços de aulas de capoeira, para realização de atividades dos programas da assistência social, para o exercício de 2017 e 2018, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do presente Edital:

03.02. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos);

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

04.01. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3270	08.001.08.244.0008-2048	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

05.01. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná e mídia impressa Jornal de Circulação no Município e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

05.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br,

05.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **13h30min** do dia **10/11/2017**, para o Protocolo de Recepção, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Japira, localizado no endereço já especificado no Preâmbulo, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

05.03.01. **Encerrado o horário de protocolo, conforme o constante do presente edital, dará início ao Credenciamento, NÃO SENDO ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

05.03.02. NÃO SERÁ ACEITO, envelopes enviados via correio;

05.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

05.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

05.06. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

05.07. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

05.08. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01. Poderão participar desta licitação pessoas físicas interessadas que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e apresentem os documentos nele exigidos;

07. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.03. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;

07.04. NÃO será aceita somente a proposta escrita;

07.05. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.05.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.06. Conter a marca que bem identifique o item proposto;

07.07. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.07.1. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.07.1.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.08. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc;
- 07.08.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;**
- 07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos conforme subitens seguintes, em envelope lacrado contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

08.01.01 Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ
DATA/HORÁRIO

08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações cópia autenticada da documentação de eleição de seus administradores, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.02.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos exceto o Anexo IV, V, VI, VII e VIII do presente edital, bem como o da proposta de preços;

08.01.02.5.2. Obs. Protocolos de vias originais de documentos na prefeitura 01 (um) dia antes da abertura do processo licitatório, sendo assim não aceito protocolo no dia da abertura da licitação

08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 08.01.03.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.03.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;
- 08.01.03.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.03.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.03.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;
- 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 08.01.04.1.** As empresas que **NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP**. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “*Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93*”;
- 08.01.04.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.04.2.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.
- 08.01.05. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 08.01.05.1.** Atestado de Capacidade Técnica (**mínimo 02**) em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade.
- 08.01.05.2.** Apresentar Diploma de formação condizente com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);



08.01.05.3. Certificado do profissional registrado na federação de capoeira competente (Paraná FEPARCA) que ira ministrar as aulas.

08.01.05.4. Devera apresentar junto a documentação no mínimo 3 (três) certificado ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida, tendo experiência profissional.

08.02. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.03. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. ***Encerrado o Credenciamento das proponentes presentes, dará início a abertura dos envelopes Proposta de Preços. Aberto o primeiro envelope, não será aceito o ingresso de nenhum representante tardio;***

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

09.05. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

09.05.01. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que tiver interesse em recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Onde apresentará a síntese de suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;
- 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 11.01.** O objeto, ora licitados deverão ser executado para o exercício de 2017 e 2018 conforme segue:
- 11.01.1.1.** As atividades serão realizadas conforme determinação Assistência Social;
- 12. DO CONTRATO**
- 12.02.** A proponente vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a critério da administração a sua prorrogação em conformidade ao Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.



12.07. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.08. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

13.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.01.01. Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela CONTRATANTE, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, para o exercício de 2017 e 2018, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.01.02. Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;

14.01.03. Zelar pelo bom nome e instalações e equipamentos do prédio público;

14.01.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

14.01.05. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.01.06. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.01.07. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.01.08. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO



- 15.01. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, devidamente atestada pelo setor competente;
- 15.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

- 17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

- 18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.
- 18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.
- 18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de



licitar em razão de vantagem oferecida; (***Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93).***

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira.

23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;

3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4. ANEXO IV – COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

5. ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS
6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
9. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 30 de Outubro de 2017.

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA 065/2017

1. **OBJETO:** Contratação de empresa com profissional para prestação de serviços de aulas de capoeira, avaliações e graduações para atender os Serviços de convivência e fortalecimento da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social de Japira, para o exercício de 2017 e 2018.

2. **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto tem por finalidade, acolher pessoas que estão em situação de risco social, criando assim oportunidade para o desenvolvimento pessoal, visa como eixo principal o desenvolvimento da linguagem corporal nas pessoas através das atividades aplicadas e das apresentações. O objeto da oficina é oferecer às crianças e adolescentes momentos de formação, desenvolvimento das habilidades e capacidades cognitivas além da liberação das energias, resgatando os valores, a memória cultural e a identidade do nosso povo, e integrando-os na sociedade sem preconceitos, a fim de preparar o corpo e mente para a vida.

3. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A execução dos serviços, do objeto da licitação devera ser efetuado nas instalações dentro do Município e também em todos os bairros rurais pertencente ao município, nos dias e horário a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do contrato, ficando a prefeitura isenta desde encargos de qualquer natureza que possa ocorrer.

3.2. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do município;

3.3. Acompanhar os alunos quando em apresentações publicas agendada pelas Secretarias Municipais.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor UNIT	Valor total
I	Contratação de empresa com profissional para prestação de serviços de aulas de capoeira, avaliações e graduações para atender as Serviço de convivência e fortalecimento da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social de Japira, para o exercício de 2017 e 2018, com carga horaria máxima de 160 horas mensais.	1.920,00 h/a	R\$ 19,88	R\$ 38.169,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizo o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ**, na qualidade de meu REPRESENTANTE LEGAL, como a pessoa designada por mim para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendo plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, DECLARANDO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(Nome, CPF e assinatura)

COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

APRESENTAR ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Japira

referente ao Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ

O signatário da presente, o senhor..., RG... CPF..., estabelecida à (inserir endereço completo), com telefone para contato (DDD) (.....) , declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome nº do CPF e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO V

APRESENTAR ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

p/ pessoa física: (Nome completo, nº do CPF e RG, Endereço completo, Cidade, Cep, telefone, e-mail, etc)

(Local), ___ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ _____ (_____), referente ao Item ____ do Lote 001, para o exercício de 2017 e 2018;

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Nome nº do CPF e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu (fulano de tal), inscrita no CPF nº, e RG nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

Eu (fulano de tal), inscrita no CPF nº, e RG nº, **DECLARO**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ**, que não tenho parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (fulano de tal), inscrita no CPF nº, e
RG nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de ____ de 2017

(identificação e assinatura do declarante)



Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **Contratação de 01 (uma) empresa com profissional para prestação de serviços de aulas de capoeira**, para realização de atividades dos programas da assistência social, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. _____, nº. _____, Centro, CNPJ/MF nº. _____, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº _____, e do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de 01 (uma) empresa com profissional para prestação de serviços de aulas de capoeira, para realização de atividades dos programas da assistência social, para o exercício de 2017 e 2018, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a prestar os serviços a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPIRA (PR)**, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Item ____ do Lote 001, objeto do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____, (_____), referente ao Item ____ do Lote 001, perfazendo o valor total de R\$ _____, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

- 4.1. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

- 5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços-

- 6.1. O objeto, ora licitados deverão ser executado conforme segue:

- 6.1.1. As atividades serão realizadas conforme determinação da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**,
 - 6.1.1.1. Os atendimentos serão executados conforme exigências da Secretaria de Assistência Social;
 - 6.1.1.2. Os serviços serão prestados em uma Unidade onde a Secretaria de Assistência Social indicar;
 - 6.1.1.3. Quando solicitado o profissional deverá dar atendimento do Pronto Atendimento Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6.1.2. Os materiais a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Secretaria de Assistência Social.
- 6.1.3. Todo serviço em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8. § 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 8.1. Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela **CONTRATANTE**, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, para o exercício de 2017 e 2018, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;
- 8.3. Zelar pelo bom nome e instalações e equipamentos do Município;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA as seguintes sanções:**

9.1. Advertência;

- 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), ___ de _____ de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABIANA SILVA GOMES 35360040831

Nome do Empresário

FABIANA SILVA GOMES

Capital Social

1,00

Número Identidade

8074702

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

353.600.408-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/05/2012

Números de Registro

CNPJ

15.600.647/0001-21

NIRE

41-8-0506440-4

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

RUA WILSON LEITE DOS SANTOS

Número

269

Bairro

CENTRO

Município

JAPIRA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/05/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos

Comerciante de artigos do vestuário e acessórios

Artesão(ã) de bijuterias

Professor(a) particular

Comerciante de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante de artigos esportivos

Promotor(a) de eventos

Comerciante de suvenires, bijuterias e artesanatos

Cabeleireiro(a)

Manicure/pedicure

Esteticista

Maquiador(a)

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

32.12-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

96.02-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

96.02-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CONFERE



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME05870928

Número do Identificador

15600647000121

Data de Emissão

07/11/2017


CONFERE






PROJETO DE CAPOEIRA FAZENDO ARTE

PROFESSOR PAKINHA

Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro.
Japira - Paraná - CEP: 84920-000

Fone: (43)99105-0321 - (15)99666-7780



FABIANA SILVA GOMES 35360040831 - CNPJ: 15.600.647/0001-21

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 07 de Novembro de 2017.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA, Estado do Paraná.

Ref.: Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaro, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendo plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, DECLARANDO que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.




Fabiana Silva Gomes
CPF: 353.600.408-31

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR



CONFERE

 **SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **FABIANA**
SILVA GOMES do que dou fé.

Japira, 10/11/2017.



HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº vZGAj.zkHFz.XFadt , Controle: a9Pc6.WttTe

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CONFERE

Fabiana Silva Gomes
CPF 12.000.043.0001 21
Rua Wilson Luis dos Santos, 204
Centro - CEP: 84.950-000 - Japira - PR

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por meio do presente instrumento particular, a pessoa Jurídica **FABIANA SILVA GOMES 35360040831**, CNPJ nº 15.600.647/0001-21, com sede na rua Wilson Leite dos Santos, nº 269 na cidade de Japira no estado do Paraná, CEP 84920-000. Neste ato representado por:

Fabiana Silva Gomes, CPF nº 353.600.408-31, carteira de identidade (RG) nº 56.312.591-3, expedida por SSP/SP.

Nomeia e constitui como seu procurador **Rodrigo Augusto de Oliveira**, solteiro, brasileiro, profissão: Professor de Educação Física, carteira de identidade (RG) nº 8.388.005-8, expedida por SSP/PR, CPF nº 061.828.039-16 residente em:

Rua Wilson Leite dos Santos, nº 269 na cidade de Japira no estado do Paraná, CEP 84920-000.

A quem concede plenos poderes para que, em seu nome, pratique todos os atos convenientes e necessários com o objetivo de:

Regularizar situação cadastral; defender os direito e interesses do outorgante no que se refere a seus débitos; requerer documentos e certidões; participar de licitações, bem como ofertar lances e arremates.

A validade da presente procuração estende-se do momento de sua assinatura até a data de 20/12/2018.

Japira, 09 de Novembro de 2017.



Fabiana Silva Gomes

Neste ato representando a pessoa jurídica **FABIANA SILVA GOMES 35360040831**


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

CONFERE

PROIBIDO PLASTIFICAR
817930264

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
817930264



NOME
FABIANA SILVA GOMES

Nº REGISTRO
0371245198

DATA DE EMISSÃO / OMC. EMISSOR / UF
80/7/02 SSP/PR

DATA NACIMENTO
353.600.408-31 22/07/1983

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS GOMES

NEIVA IANROSSIO SILVA G

VALIDADE
15/08/2010

DATA DE EMISSÃO
28/11/2006

LOCAL
CAPIVARI, SP

ASSINATURA DO EMPREGADOR
[Signature]

ASSINATURA DO EMPREGADO
[Signature]

ASSINATURA DO EMPREGADOR
Dalpold Luis Carlos Ueteln

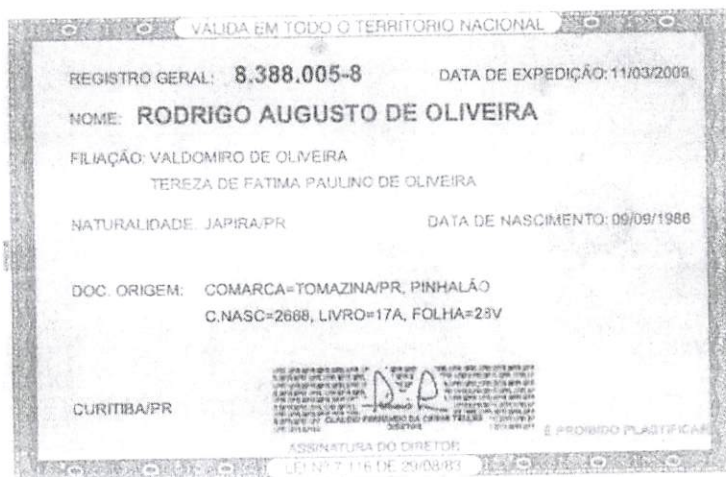
ASSINATURA DO EMPREGADO
290.404.14638
SEP269947027

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.320-000 - JAPIRA - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/11/17

CONFERE

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRÁ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/11/17

CONFERE

Município de Japira
Pregão Presencial 65/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.600.647/0001-21 Fornecedor : FABIANA SILVA GOMES 35360040831
Endereço : RUA WILSON LEITE DOS SANTOS 269 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

E-mail: pakiinhaa@gmail.com

Telefone:

Fax:

Celular: 43991050321

Telefone contador:

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: FABIANA SILVA GOMES

CPF: 353.600.408-31

RG: 56.312.591-3

Telefone representante:

Endereço representante: Rua Wilson Leite dos Santos 269 - - Japira/PR - CEP 84920-000

E-mail representante:

Banco: 104 - CEF

Agência: 4090-003 - SAA AG. SOROCABA NORTE -

Conta: 1351-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Lote : 001 Lote 001							
001	1.920,00	H/A	19,88			19,88	38.169,60

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

001 AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA

O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do município; Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelas Secretarias Municipais; Deverá apresentar junto ao curriculum no mínimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artistico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artistico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma; Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 38.169,60

TOTAL DA PROPOSTA : 38.169,60

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

FABIANA SILVA GOMES 35360040831
CNPJ: 15.600.647/0001-21

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR



PROJETO DE CAPOEIRA FAZENDO ARTE
PROFESSOR PAKINHA
Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro.
Japira - Paraná - CEP: 84920-000
Fone: (43)99105-0321 - (15)99666-7780



FABIANA SILVA GOMES 35360040831 - CNPJ: 15.600.647/0001-21

ANEXO V

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

FABIANA SILVA GOMES 35360040831 - CNPJ: 15.600.647/0001-21, Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro, Japira - Paraná - CEP: 84920-000, Cidade, Fone: (43)99105-0321 - (15)99666-7780, pakiinha@gmail.com.

Japira, 07 de Novembro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresento e submeto à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial é de: R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao Item I do Lote 001, para o exercício de 2017 e 2018;

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. (Conforme edital).

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Fabiana Silva Gomes
CPF: 353.600.408-31

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR



PROJETO DE CAPOEIRA FAZENDO ARTE

PROFESSOR PAKINHA

Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro.

Japira - Paraná - CEP: 84920-000

Fone: (43)99105-0321 - (15)99666-7780



FABIANA SILVA GOMES 35360040831 - CNPJ: 15.600.647/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA 065/2017

1. **OBJETO:** Contratação de empresa com profissional para prestação de serviços de aulas de capoeira, avaliações e graduações para atender os Serviços de convivência e fortalecimento da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social de Japira, para o exercício de 2017 e 2018.
2. **JUSTIFICATIVA:** O Projeto tem por finalidade, acolher pessoas que estão em situação de risco social, criando assim oportunidade para o desenvolvimento pessoal, visa como eixo principal o desenvolvimento da linguagem corporal nas pessoas através das atividades aplicadas e das apresentações. O objeto da oficina é oferecer às crianças e adolescentes momentos de formação, desenvolvimento das habilidades e capacidades cognitivas além da liberação das energias, resgatando os valores, a memória cultural e a identidade do nosso povo, e integrando-os na sociedade sem preconceitos, a fim de preparar o corpo e mente para a vida.
3. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**
 - 3.1. A execução dos serviços, do objeto da licitação deveser efetuada nas instalações dentro do Município e também em todos os bairros rurais pertencentes ao município, nos dias e horário a serem estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do contrato, ficando a prefeitura isenta desde encargos de qualquer natureza que possa ocorrer.
 - 3.2. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do município;
 - 3.3. Acompanhar os alunos quando em apresentações publicas agendada pelas Secretarias Municipais.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor UNIT	Valor total
I	Contratação de empresa com profissional para prestação de serviços de aulas de capoeira, avaliações e graduações para atender o Serviço de convivência e fortalecimento da Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento Social de Japira, para o exercício de 2017 e 2018, com carga horaria máxima de 160 horas mensais.	1.920,00 h/ a	R\$ 19,88	R\$ 38.169,60

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

FABIANA SILVA GOMES 35360040831

CNPJ: 15.600.647/0001-21

Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro, Japiró Paraná

CEP: 84920-000

pakiinhaa@gmail.com (43) 991050321 / (15) 996667780

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ

10/11/2017 / 14:00 horas

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FABIANA SILVA GOMES 35360040831

Nome do Empresário

FABIANA SILVA GOMES

Capital Social

1,00

Número Identidade

8074702

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

353.600.408-31

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/05/2012

Números de Registro

CNPJ

15.600.647/0001-21

NIRE

41-8-0506440-4

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA WILSON LEITE DOS SANTOS

Município

JAPIRA

Número

269

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/05/2012

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal

Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos

Comerciante de artigos do vestuário e acessórios

Artesão(ã) de bijuterias

Professor(a) particular

Comerciante de instrumentos musicais e acessórios

Comerciante de artigos esportivos

Promotor(a) de eventos

Comerciante de suvenires, bijuterias e artesanatos

Cabeleireiro(a)

Manicure/pedicure

Esteticista

Maquiador(a)

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

49.29-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

32.12-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

47.89-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

96.02-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

96.02-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME05870928

Número do Identificador
15600647000121

Data de Emissão
07/11/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

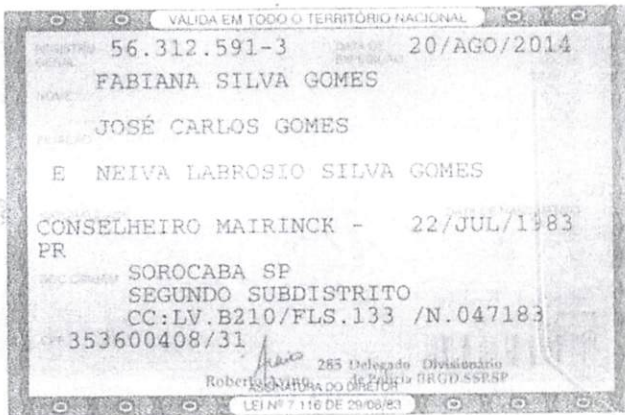
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.600.647/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2012	
NOME EMPRESARIAL FABIANA SILVA GOMES 35360040831			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R WILSON LEITE DOS SANTOS	NÚMERO 269	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3555-1401		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/11/2017 às 17:35:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 **Receita Federal**
Departamento de Registro

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
05.1.000.468-21

Nome
FABIANA SILVA GOMES

Nascimento
22/07/1983

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE
95A8 A1FE 2316 4E57

www.receita.fazenda.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/10/2014



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FABIANA SILVA GOMES 35360040831**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.600.647/0001-21

Certidão n°: 139681550/2017

Expedição: 06/11/2017, às 17:49:59

Validade: **04/05/2018 - 180** (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA SILVA GOMES 35360040831** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.600.647/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15600647/0001-21
Razão Social: FABIANA SILVA GOMES
Endereço: RUA WILSON LETTE DOS SANTOS 269 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2017 a 02/12/2017

Certificação Número: 2017110301430284734209

Informação obtida em 06/11/2017, às 17:52:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017164640-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.600.647/0001-21

Nome: **FABIANA SILVA GOMES 35360040831**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Japira

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **ATÉ 06/01/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Japira, 07 de Novembro de 2017

NEGATIVA Nº: 242/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMZTH2QEMMX442CRPM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FABIANA SILVA GOMES 35360040831

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6141641	15.600.647/0001-21		145

ENDEREÇO

WILSON LEITE, 269 CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

Cabeleireiros, manicure e pedicure, Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Serviços de organização de congressos, exposições e festas, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artigos de artesanato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 09.380.000/0001-91
Av Alexandre Leite do Santos, 500 - Japira - PR
CEP 84.920-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA



1920

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins do art. 445 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que, nos registros de distribuição de processos CRIMINAIS em andamento e baixados e processos CÍVEIS em andamento, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FABIANA SILVA GOMES 35360040831

OU

contra o CNPJ:
15600647/0001-21

NADA CONSTA

Telêmaco Borba, 07 de Novembro de 2017

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/11/2017 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/11/2017 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/11/2017 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 07/11/2017 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 06/11/2017 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/11/2017 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por DANIEL ZEMPULSKI JORGENSEN, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 07/11/2017 às 15:02. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 1780 e demais informações.

Havendo necessidade de informações complementares, estas deverão ser solicitadas na Secretaria da unidade judiciária onde o processo se encontra tramitando.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABIANA SILVA GOMES

CNPJ 15.600.647/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 07 de Novembro de 2017

RENERIO GONÇALVES LEITE FILHO



MUNICÍPIO DE JAPIRA
CNPJ 75.909.381/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

Página 0001/0001
Validade de 30 (trinta) dias

EM 10/11/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Japira, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n°. 75.969.881/0001-52, com sede administrativa na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 em Japira, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **FABIANA SILVA GOMES 353600408-31** com CNPJ n° 15.600.647/0001-21 estabelecida na Rua Wilson Leite dos Santos, 269- centro, CEP: 84.920-000 na cidade de Japira-PR, Estado do Paraná, prestou os serviços ministrante de **Aulas de Capoeira, Avaliação e Graduação** no período de 01/07/2013 a 31/12/2015, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

Atestamos que a prestação dos serviços é satisfatório, atendido com excelência, qualidade, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Japira, 05 de Março de 2017.


Shirlo Moreira Leal

Diretor Depto Licitação, Contratos e Convênio.
Portaria 055/2017


Rosane Aparecida Pagani
Secretária de Assistência Social
Portaria 019/2017







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guapirama, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.443.812/0001-00, com sede administrativa na rua dois de março, 460 em Guapirama, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que empresa **FABIANA SILVA GOMES 353600408-31** com CNPJ 15.600.647/0001-21, estabelecida na Rua Wilson Leite dos Santos, 269- centro – Cep: 84.920-000 na cidade de Japira- PR, Estado do Paraná, presta os serviços **Objeto desta Licitação** ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.

Atestamos que a prestação dos serviços é satisfatório, atendido com excelência, qualidade, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente

Guapirama, 28 de Março de 2017.

Leandro Orlandini Francisco
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio.
Portaria 045/2016

Graciéle Barbosa de Camargo
Diretora do Depto de Assistência Social
Decreto 1096/2015

Graciéle Barbosa de Camargo
DIRETORA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1096/2015



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 14.738.677/0001-36 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (043) 3622-1417
Rua Sete de Setembro, 204 - Centro - Jaboti - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JABOTI, inscrito pelo CNPJ nº. 14.738.677/0001-36, situado na Rua sete de Setembro, 204, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000, ATESTA para os devidos fins que, revendo nossos registros, constatamos que a empresa **FABIANA SILVA GOMES**, CNPJ 15.600.647/0001-21, estabelecida à RUA WILSON LEITE DOS SANTOS, 269 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO. Executou todos os serviços aulas de capoeira, avaliação e graduação, de acordo com a contrato nº 108/2017 referente a Tomada de Preço 02/2017.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, dentro do prazo de entrega programado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaboti, 06 de novembro de 2017.

Elisangila

Elisangila Mara de Oliveira
Setor de Compras

「75.969.667/0001-04」

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

「Praça Minas Gerais 175 Centro
CEP 84 930-000 Jaboti - Paraná」



CNPJ: 15.467.140/0001-41




Certificado



Certificamos que, Rodrigo Augusto concluiu o curso de capoeira contemporânea e miudinho ministrado pelo Professor Castor do grupo Cordão de Ouro, com a carga horária de 4 horas.

Ibaiti, 28 de setembro de 2014.





Gilmar de O. Soares
C.Mestre - G.A.C.

REFFETURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRÁ - PARANÁ



Professor Castor
C.D.O.

REFFETURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/10/14



CECAB

Centro
de Estudos
da Cultura
AFRO
Brasileira

Certificado

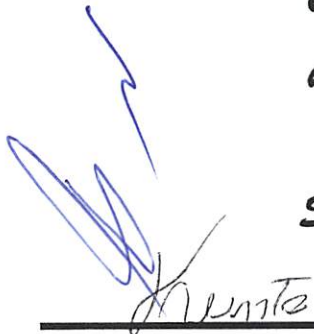
Mestre Ananias Pedra 90

Certifico que,

Redriqo Augusto de Oliveira

participou das oficinas de Capoeira Angola, Samba de Roda e Maculêde no evento **7 É VIVA MEU MESTRE** realizado nos dias 31/10, 01 e 02/11 de 2014 em um total de 20 horas.

São José dos Pinhais, Novembro de 2014



M. Kunta Kintê
Presidente do CECAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CNPJ 75.969.888/0001-52 - Centro
Av. Alexandre Leite dos Santos - JAPIRÁ
CEP 84.920-000 - JAPIRÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/11/14

Certificado

Certifico que Rodrigo Augusto de Oliveira
participou do curso BRINCADEIRA DE ANGOLA - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CAPOEIRA
INFANTIL com a carga horária de 7 hs.

Conteúdos: bases de psicologia infantil, desenvolvimento motor, necessidades especiais, musicalização, ética, segurança no trabalho e primeiros cuidados; planejamento, registro e avaliação; relação com pais e direção escolar; leis brasileiras referentes à infância e técnicas de ensino do método BDA.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 2014.



OMRI FERRADURA BREDA

Mestre de Capoeira Angola e pedagogo, criador do método BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
C. 10.175-96 - JAPIRA - PA
Av. Alexandre Leite dos Santos - 1.520
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PA


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/17/14

D I P L O M A



O Grupo Arte da Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias concede o presente diploma ao grau de Professor ao ilustríssimo Senhor

Rodrigo Augusto de Oliveira

para que ele possa fazer jus as suas prerrogativas, adicionais e no uso de sua graduação, sob o consentimento administrativo e disciplinar do Grupo Arte da Capoeira.

O presente diploma é de natureza definitiva.

Japira, 01 de junho de 2014

Marlon Fernando dos Santos
Mestre Ligeirinho
CNPJ: 15.467.140/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 06.969.887/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 100 - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/11/14

Jefferson Phillipi Silveira
Presidente do Grupo
Arte da Capoeira

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA



CNPJ: 79.776.712/0001-57

ALVARÁ Nº: 01-121/2017

*Fundada em 30/05/1985 - Filiado a CBC
Confederação Brasileira de Capoeira.*

Rua Marcos Bertoldi, 247 - Campo de Santana - Rio Bonito - CEP 81490-530 - CURITIBA - PARANÁ

A Federação Paranaense de Capoeira, concede o presente Alvará de licença para prestação de serviços (aulas de capoeira) por instrutores devidamente habilitados e registrados na FEPARCA a:

Rodrigo Augusto de Oliveira
Instrutor de Capoeira

RG: 8.388.005-8

FEPARCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPURA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COLETA DE ASSINATURA ORIGINAL
13/08/2017

Nádia Alves de Souza Leandro
Nádia Alves de Souza Leandro
Presidente

Alan de Oliveira
Alan de Oliveira
Secretário geral

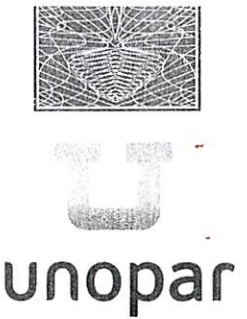
Federação Paranaense de Capoeira

Curitiba, 03 de Agosto de 2017.

VALIDADE: 2 DE AGOSTO DE 2018 OU ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA.



Universidade Pitágoras Unopar



O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 01 de julho de 2017 do
Curso de Graduação em Educação Física
e a sessão solene de colação de grau em 26 de agosto de 2017, confere o título de

Licenciado em Educação Física a
Rodrigo Augusto de Oliveira

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de setembro de 1986, RG 8.388.005-8-RR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

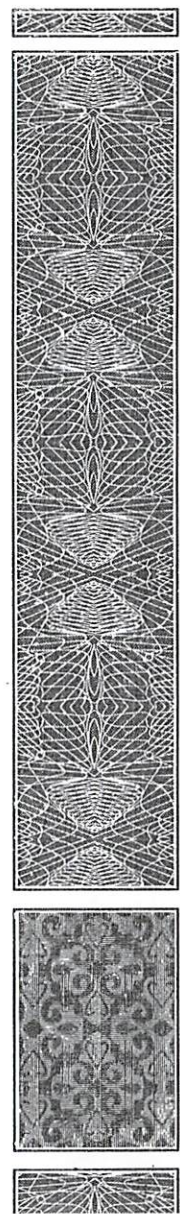
Londrina-PR, 26 de agosto de 2017.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]
Diplomado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANA

[Assinatura manuscrita]
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/11/2017



A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 01491/2016, do Lv. 0513-N, às fls. 41, em data de 09.11.2016, no Cartório Salinet - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 369008 e registrado sob o número 276460 em data de 09.12.2016, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
Registro efetuado nos termos da Portaria Normativa Ministerial nº 40, publicada no D.O.U. em 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2010.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 394752 Livro 199
Folha 98636 Processo nº 394945, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 26 de agosto de 2017.

Mayara Ramos Isabel
Setor de Registro de Diplomas e Certificados



0000560364



PROJETO DE CAPOEIRA FAZENDO ARTE
PROFESSOR PAKINHA
Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro.
Japira - Paraná - CEP: 84920-000
Fone: (43)99105-0321 - (15)99666-7780



FABIANA SILVA GOMES 35360040831 - CNPJ: 15.600.647/0001-21

ANEXO IV

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Japira

Referente ao Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ

O signatário da presente, a senhora Fabiana Silva Gomes, RG: 56.312.591-3, CPF:353.600.408-31, estabelecida à Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro, Japira - Paraná - CEP:84920-000, com telefone para contato (43)991050321, declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada.

Japira, 07 de Novembro de 2017.



Fabiana Silva Gomes
CPF: 353.600.408-31

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR







PROJETO DE CAPOEIRA FAZENDO ARTE

PROFESSOR PAKINHA

Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro.

Japira - Paraná - CEP: 84920-000

Fone: (43)99105-0321 - (15)99666-7780



FABIANA SILVA GOMES 35360040831 - CNPJ: 15.600.647/0001-21

ANEXO VI

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu FABIANA SILVA GOMES 35360040831, inscrita no CNPJ nº 15.600.647/0001-21, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 07 de Novembro de 2017.

Fabiana Silva Gomes
CPF: 353.600.408-31

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR

Centro - CEP 84.020-000 - Fábria - PR
Rua Wilson Lenc dos Santos, 500
CNPJ 12.600.047/0001-21
Fabiana Silva Gomes



PROJETO DE CAPOEIRA FAZENDO ARTE
PROFESSOR PAKINHA
Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro.
Japira - Paraná - CEP: 84920-000
Fone: (43)99105-0321 - (15)99666-7780



FABIANA SILVA GOMES 35360040831 - CNPJ: 15.600.647/0001-21

ANEXO VII

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

Eu FABIANA SILVA GOMES 35360040831, inscrita no CNPJ nº 15.600.647/0001-21, DECLARO, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ, que não tenho parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira.

Japira, 07 de Novembro de 2017.

Fabiana Silva Gomes
CPF: 353.600.408-31

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR



PROJETO DE CAPOEIRA FAZENDO ARTE

PROFESSOR PAKINHA

Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro.

Japira - Paraná - CEP: 84920-000

Fone: (43)99105-0321 - (15)99666-7780



FABIANA SILVA GOMES 35360040831 - CNPJ: 15.600.647/0001-21

ANEXO VIII

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu FABIANA SILVA GOMES 35360040831, inscrita no CNPJ nº 15.600.647/0001-21, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 07 de Novembro de 2017.

Fabiana Silva Gomes

CPF: 353.600.408-31

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: FABIANA SILVA GOMES 35360040831, nacionalidade brasileira, inscrito no CNPJ nº 15.600.647/0001-21, Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro, CEP: 84920-000 Japira, Paraná;

Contratado: Rodrigo Augusto de Oliveira, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, Educador Físico e Professor de Capoeira, portador da de identidade R.G nº 8.388.005-8 e inscrito no CPF Nº 061.828.039-16, RESIDENTE E DOMICILIADO na Avenida Tiradentes, nº 242, Centro, CEP 84930-000, Jaboti, Paraná;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Educador Físico e Professor de Capoeira, têm entre si justos e acordados quanto ao seguinte:

DO OBJETIVO DO CONTRATO

CLAUSULA 1ª: o presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviços de aulas de capoeira, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado junto a Confederação Paranaense de capoeira (FEPARCA) sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLAUSULA 2ª: o contratado executará os serviços diretamente a contratante ou aos clientes por este indicado.

DOS SERVIÇOS

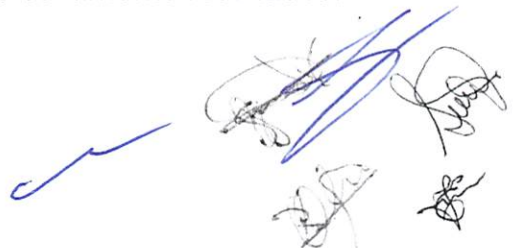
CLAUSULA 3ª: o contratado prestará os seguintes serviços; ministrar aulas de capoeira dança folclórica, peças teatrais e ensino da cultura afro-brasileira.

DOS HONORÁRIOS

CLAUSULA 4ª: o contratado perceberá o valor integral dos três primeiros clientes, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela contratante, no mínimo o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), sendo que a partir do quarto cliente, receberá 50 % do valor líquido estipulado do contrato.

CLAUSULA 5ª: fica estabelecida que seja de obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.
- b) Fornecer para o contratado, copia dos contratos efetivamente realizados.



- c) Fornecer ao contratado, matérias e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a execução das aulas.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLAUSULA 6ª: ficam estabelecidas as seguintes obrigações do contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instituições da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLAUSULA 7ª: são motivos para que o contratante rescinda o presente instrumento?

- a) Desista do contrato no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contrato, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLAUSULA 8ª: são motivos para que o contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.



- c) Deixar a contratante de cumprir com o disposto na clausula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLAUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porem, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificara a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARAGRAFO ÚNICO: a rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLAUSULA 10ª: as partes elegem o Foro desta Comarca de Ibaiti, Paraná, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E assim por estarem justos e contratados assim o presente, em duas (2) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Japira, 30 de Janeiro de 2016.

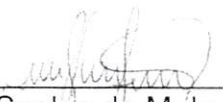


Fabiana Silva Gomes

Fabiana Silva Gomes
CNPJ 15.600.647/0001-21
Rua Wilson Leite dos Santos, 269
Centro - CEP 84.920-000 - Japira - PR

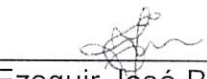


Rodrigo Augusto de Oliveira



Suelen de Melo Ferreira
CPF: 059.310.369-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CNPJ 75.969.881/0001-52
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ



Ezequir José Broca
CPF: 035.793.919-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/11/17



SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **FABIANA SILVA**

GOMES e RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA do que dou fé

Japira, 30/01/2016



HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº **PEsIc.36uq7.0ro9t** , Controle: **a9FDD.stsXU**

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

FABIANA SILVA GOMES 35360040831

CNPJ: 15.600.647/0001-21

Rua Wilson Leite dos Santos, 269, Centro. Japira – Paraná

CEP: 84920-000

pakiinhaa@gmail.com (43) 991050321 / (15) 996667780

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ

10/11/2017 / 14:00 horas



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dez dias de Novembro de 2017 (10/11/2017), às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CARLOS OTAVIO DAMIAN CEDIELTON ARNALDO DECOL e JOAO INOCÊNCIO GOMES, designados pela Portaria n.º 210/2017 de 18/09/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01- Proposta de Preços e 02- Habilitação, dentro do horário constante do edital, da empresa: FABIANA SILVA GOMES - 35360040831. Às 13h35minh foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 14:05h foi dado início a fase de lances verbais, onde apresentou lance inicial no lote 001. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou todas as documentações solicitadas, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por empresa da seguinte forma:

FABIANA SILVA GOMES 35360040831 – CNPJ 15.600.647/0001-21 – RUA WILSON LEITE DOS SANTOS, 269 – CENTRO - JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do Item 001 do Lote 001 valor unitário de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos) com carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

horaria de 160 (cento e sessenta) horas por mês, perfazendo o valor global de **R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

O Pregoeiro comunicou aos presentes, a proponente declarada **VENCEDORA** do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa **FABIANA SILVA GOMES 35360040831**, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL

Equipe de Apoio

JOAO INOCÊNCIO GOMES

Equipe de Apoio


CARLOS OTAVIO DAMIAN

Equipe de Apoio

FABIANA SILVA GOMES 35360040831


PP



Município de Japira - 2017
Mapa da Licitação
Pregão 65/2017

Data abertura: 10/11/2017

Data julgamento: 10/11/2017

Data homologação:

CNPJ: 15.600.647/0001-21

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001	AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AUL	H/A	1.920,00	19,88 *
-----	-------------------------------------	-----	----------	---------

AO valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do municipio, Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelas Secretarias Municipais, Deverá apresentar junto ao curriculum no minimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural, O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma, Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

38.169,60

CNPJ: 15.600.647/0001-21 - FABIANA SILVA GOMES 35360040831

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 65/2017

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 5914 AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA				
<p>O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do municipio; Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelas Secretarias Municipais; Deverá apresentar junto ao curriculum no minimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artistico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artistico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira qe possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma; Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.</p>				
37267-6	FABIANA SILVA GOMES 35360040831	15.600.647/0001-21	Classificado	19,88

Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 65/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 37267-6 FABIANA SILVA GOMES 35360040831					CNPJ: 15.600.647/0001-21 Telefone: 43991050321	Status: Classificado	38.169,60		
Representante: 37714-7 FABIANA SILVA GOMES									
Lote 001 - Lote 001							38.169,60		
001	5914 AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA	H/A	1 920,00	Classificado		19,88	38.169,60	*	
O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do municipio; Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelas Secretarias Municipais. Deverá apresentar junto ao curriculum no minimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artistico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artistico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma; Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.									
VALOR TOTAL:								38.169,60	



Município de Japira - 2017

Relação de Participantes

Pregão 65/2017

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
37267-6	15.600.647/0001-21	FABIANA SILVA GOMES 35360040831	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 65/2017

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário

Lote 001 - Lote 001

Item 001: 5914 AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA

ADQUIRIDO

37267-6 FABIANA SILVA GOMES 35360040831 15.600.647/0001-21 Classificado 19,88

O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do municipio; Acompanhar os alunos quando em apresentação publicas agendadas pelas Secretarias Municipais. Deverá apresentar junto ao curriculum no mínimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artistico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artistico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma; Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Pregão 65/2017

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Forneecedor: 37267-6	FABIANA SILVA GOMES 35360040831	CNPJ: 15.600.647/0001-21
Item 001	5914 - AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA	Itens vencidos: 1
O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no maximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do municipio e tambem em todos os bairros rurais pretencentes ao municipio. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do municipio; Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelas Secretarias Municipais; Deverá apresentar junto ao curriculum no minimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artistico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artistico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma; Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.		19,88



Município de Japira - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 65/2017

Objeto: Contratação de 01 (uma) empresa com profissional para aulas de capoeira

Lote: 0001 Lote 001

Item: 0001 AULAS DE CAPOEIRA CRITERIO HORA AULA Marca/Modelo: Quantidade: 1.920,00

O valor da hora/aula sera de R\$ 19,88 (Dezenove reais e oitenta e oito centavos) e poderão ser ministradas no máximo 160 horas/aulas por mês, sendo aulas dentro do município e também em todos os bairros rurais pertencentes ao município. Acompanhar os alunos quando em apresentação fora do município; Acompanhar os alunos quando em apresentação públicas agendadas pelas Secretarias Municipais; Deverá apresentar junto ao curriculum no mínimo 3 certificados ou declarações que comprovem formação na modalidade artístico-cultural pretendida; Comprovação por meio de atestado, declaração e referências profissionais que confirmem a atuação no ensino da modalidade artístico-cultural; O candidato deverá estar ligado a uma Associação ou Grupo de Capoeira que possa referendar o seu trabalho onde a questão das origens sejam repassadas aos alunos seguindo um respeito as tradições e rituais da mesma; Ter integridade pessoal e respeito aos alunos.

Fornecedor	37267	FABIANA SILVA GOMES 35360040831	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		19,88	
1		19,88	

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro

CARLOS OTAVIO DAMIAN
Presidente

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro

P.P.

FABIANA SILVA GOMES 35360040831
FABIANA SILVA GOMES

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, a empresa:

FABIANA SILVA GOMES 35360040831 – CNPJ 15.600.647/0001-21 – RUA WILSON LEITE DOS SANTOS, 269 – CENTRO - JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do Item 001 do Lote 001 valor unitário de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos) com carga horaria de 160 (cento e sessenta) horas por mês, perfazendo o valor global de **R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 065/2017-PMJ.

Contrato nº 232/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 16 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: MF nº 77.778.801/0001-07
Rua Dr. Manoel de Camargo nº 106 - Fone/Fax: (43) 3661-14-51
CEP 86.480-000 - E-mail: camaramairinck@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Tesoureiro da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o primeiro Secretário da Mesa Diretora, o Vereador **DENILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 4.068.751-3 – Registro Geral – Identidade Funcional Policial Militar e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.340.269-87, para se responsabilizar pela **TESOURARIA** da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), para o **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017-2018** sem qualquer remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), em 16 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)

SUMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVACAO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

O Sr. **EVANDRO CIRINEU DINIZ**, Torna público que requerendo junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a licença SIMPLIFICADA, para Granja de Aves, no município de IBAITI/PR

SUMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

O Sr. **EVANDRO CIRINEU DINIZ**, Torna público que recebeu Junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a licença SIMPLIFICADA, para Granja de Aves, no município de IBAITI/PR

Auto Escola



1ª Habilitação

Renovação

Alteração

(43) 3571-1008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA**, a empresa:

FABIANA SILVA GOMES 35360040831 – CNPJ 15.600.647/0001-21 – RUA WILSON LEITE DOS SANTOS, 269 – CENTRO - JAPIRA-PR CEP 84.920-000, vencedora do Item 001 do Lote 001 valor unitário de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos) com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas por mês, perfazendo o valor global de **R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 065/2017-PMJ.

Contrato nº 232/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 16 de Novembro de 2017.
WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

SUMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERACAO

O Sr. **Gerson Antônio Afonso**, Torna público que recebeu Junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a licença de operação, para Granja de Aves, no município de Pinhais /PR



A melhor solução em impressão!

gráfica
Impressão Digital

☎ 43 3571-3471

✉ graf_mix@hotmail.com

📍 Rua Mato Grosso, 570
Vila Kalup
Siqueira Campos - PR



Locação de Brinquedos
Mesas e Cadeiras

Agende com antecedência

☎ 43 3571-3471

☎ 43 9508-4238

Alzoni

☎ 43 9952-2004

Felix

📍 Adriano Iran
Siqueira Campos - PR

CIRCULAÇÃO
Bianca Campos
Cristina Pontes
Carla
Izabel
Luzia
Juliana
Sally do Itabora
Caroline
Joaquim Tavora
Christiane
Christiane
Luziane
Luziane
Luziane

Tamara
Cassia
Fátima
Viviana
Sapereia
Sio Sebastião da Anchieta
Nova Santa Barbara
Nova Santa Barbara
Santa Cecla do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Cacimbinhas
Itaipava
Sara Mariana
Leopoldo

Sertaneja
Rancho Alegre
Pimenta de Maçu
Florópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaçu
Sengés
São José da Boa Vista
Wanderlândia
Santana do Itararé
Jussara do Sul
Ardão

Natália
Cambira
Pederzani do Paraná
Nova Fátima
Bom do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882
SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9879-9691
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br
DIREÇÃO
Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI
David Batista
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 232/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa FABIANA SILVA GOMES 35360040831, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE CAPOEIRA, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0-SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FABIANA SILVA GOMES 35360040831, com sede na cidade de JAPIRA, Estado do Paraná, sito à RUA WILSON LEITE DOS SANTOS, nº. 269, CENTRO, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.600.647/0001-21, representada por seu Sócio/Administrador Sra. FABIANA SILVA GOMES, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 353.600.408-36 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 56.312.591-3-SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O presente Contrato tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Aulas de Capoeira oriundos da Administração Pública Municipal, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, passam a integrar este instrumento, obrigando as partes em todos os seus termos, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa FABIANA SILVA GOMES 35360040831, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens 001 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos) com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas por mês, perfazendo o valor de R\$ 38.169,60 (trinta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), referente aos itens 001 do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3270	08.001.08.244.0008-2048	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução dos Serviços-

6.1. O objeto, ora licitados deverão ser executado conforme segue:

- 6.1.1. As atividades serão realizadas conforme determinação da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,
 - 6.1.1.1. Os atendimentos serão executados conforme exigências da Secretaria de Assistência Social;
 - 6.1.1.2. Os serviços serão prestados em uma Unidade onde a Secretaria de Assistência Social indicar;
 - 6.1.1.3. Quando solicitado o profissional deverá dar atendimento do Pronto Atendimento Municipal;
- 6.1.2. Os materiais a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Secretaria de Assistência Social.
- 6.1.3. Todo serviço em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial; Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar os serviços em conformidade ao contrato expedido pela CONTRATANTE, bem como pelas exigências contidas no presente Edital, para o exercício de 2017 e 2018, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Procurar por todos os meios ao seu alcance, prestar atendimento de qualidade e respeito aos pacientes, colegas e funcionários;
- 8.3. Zelar pelo bom nome e instalações e equipamentos do Município;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 065/2017-PMJ.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-


16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 16 de Novembro de 2017.


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FABIANA SILVA GOMES
FABIANA SILVA GOMES 35360040831
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
LEONILDO APARECIDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____